

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – PPGEIO/IGC/UFMG

Dispõe sobre a regulamentação do Estágio Pós-Doutoral no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFMG, revoga a Resolução nº 001/2017 e estabelece critérios de ingresso, avaliação, prorrogação e desligamento.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEIO/IGC/UFMG), no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com as diretrizes da CAPES para avaliação da Pós-Graduação Stricto Sensu,

RESOLVE:

Art. 1º

O Estágio Pós-Doutoral no PPGEIO/UFMG tem por finalidade:

- I – fortalecer as linhas de pesquisa do Programa;
- II – ampliar a produção científica qualificada;
- III – contribuir para a formação discente;
- IV – fomentar a internacionalização;
- V – gerar impacto acadêmico, técnico e social;
- VI – contribuir para os indicadores de avaliação da CAPES.

Art. 2º

Fica expressamente revogada a Resolução nº 001/2017 do PPGEIO.

Art. 3º

O ingresso no Estágio Pós-Doutoral dependerá da submissão dos seguintes documentos:

- I – Requerimento formal;
- II – Plano de Trabalho detalhado;
- III – Currículo Lattes atualizado;
- IV – Diploma de Doutorado ou ata de defesa;
- V – Carta de aceite do(a) supervisor(a), docente permanente do PPGEIO;
- VI – Cronograma detalhado de atividades;
- VII – Comprovação de bolsa ou declaração de ciência quanto à inexistência de vínculo empregatício com a UFMG.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – IGC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – PPGEIO

Art. 4º

O Relatório Final deverá ser submetido ao Colegiado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término do estágio, contendo:

- I – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
- II – Comprovação das produções científicas;
- III – Comprovação das atividades acadêmicas;
- IV – Parecer circunstanciado do(a) supervisor(a).

Art. 4º-A – Penalidades pelo Descumprimento do Prazo

O não encaminhamento do Relatório Final no prazo estabelecido no Art. 4º implicará:

- I – Suspensão imediata da emissão de qualquer certificado ou declaração referente ao estágio;
- II – Registro de pendência acadêmica junto ao PPGEIO;
- III – Notificação formal ao(à) pós-doutorando(a) para regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- IV – Em caso de não regularização após notificação, abertura de processo de desligamento, nos termos do Art. 7º desta Resolução.

§1º A ausência de justificativa formal poderá caracterizar descumprimento de obrigação acadêmica.

§2º O(a) pós-doutorando(a) inadimplente não poderá solicitar novo vínculo de estágio pós-doutoral no âmbito do PPGEIO pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo decisão fundamentada do Colegiado.

Art. 5º

A aprovação do Estágio Pós-Doutoral estará condicionada ao alcance mínimo de 60 (sessenta) pontos, conforme Barema constante no Anexo I.

Art. 6º – Prorrogação

Poderá ser concedida prorrogação por até 12 (doze) meses, mediante:

- I – Solicitação formal justificada;
- II – Relatório parcial circunstanciado;
- III – Comprovação de produção científica publicada ou em fase de submissão;
- IV – Parecer favorável do(a) supervisor(a);
- V – Aprovação do Colegiado.

Art. 7º – Revogação e Desligamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – IGC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA – PPGeo

O Estágio Pós-Doutoral poderá ser revogado ou o(a) pós-doutorando(a) desligado(a) nos seguintes casos:

- I – Descumprimento injustificado do Plano de Trabalho;
- II – Não apresentação do Relatório Final no prazo estabelecido;
- III – Não alcance da pontuação mínima prevista;
- IV – Conduta incompatível com as normas institucionais da UFMG;
- V – Parecer desfavorável fundamentado do(a) supervisor(a).

§1º O desligamento será precedido de notificação formal, assegurado o direito à manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º O Colegiado deliberará por decisão fundamentada.

Art. 8º

A emissão do Certificado de Conclusão dependerá da aprovação do Relatório Final e do cumprimento integral das exigências desta Resolução.

Art. 9º

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGeo.

Belo Horizonte, 06 de março de 2026.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Instituto de Geociências – UFMG

ANEXO I

BAREMA DE AVALIAÇÃO (PONTUAÇÃO MÍNIMA: 60 PONTOS)

Critério	Pontuação
Artigo Qualis A1/A2 ou indexado Scopus/WoS	25 pontos por artigo (máx. 50)
Artigo Qualis A3/A4	20 pontos por artigo (máx. 40)
Artigo B1/B2	15 pontos por artigo (máx. 30)
Artigo submetido (com comprovante)	10 pontos por artigo (máx. 20)
Livro autoral ou organização internacional	20 pontos
Capítulo de livro qualificado	10 pontos por capítulo (máx. 20)
Oferta de disciplina (mín. 15h)	15 pontos
Coorientação formal	5 pontos por discente (máx. 15)
Participação com apresentação em evento científico	5 pontos por evento (máx. 15)
Produto técnico ou inserção social comprovada	10 pontos

ANEXO II

MODELO PADRONIZADO DE RELATÓRIO FINAL

1. Identificação do (a) Pós-Doutorando (a)
2. Período do Estágio
3. Supervisor(a)
4. Resumo Executivo
5. Produção Científica (com comprovantes)
6. Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão
7. Participação em Eventos
8. Inserção Nacional e Internacional
9. Produtos Técnicos / Impacto Social
10. Parecer do(a) Supervisor(a)
11. Declaração Final